

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
VILA PAVÃO - ESPÍRITO SANTO

LEI N° 107/95

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
REALIZAR OPERAÇÃO DE CREDITO
PARA ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
OFICIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

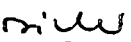
Art. 1° - Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a realizar operação de credito para antecipação de receita com instituição financeira oficial, no valor de ate R\$ 30 000,00 (trinta mil reais)

Art. 2° - Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia a operação de credito a ser realizada as cotas de ICMS destinadas ao Município suficientes para cobrir o valor da operação

Art 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos doze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal